



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 01
Nº 011

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 07 de Dezembro de 2017

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO: OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos da Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Trânsito e Sec. Mun. de Agricultura, cf. anexo I do edital. **LOCAL E DATA:** 20 de dezembro de 2017, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **Edital de Pregão Presencial Nº. 056/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, disponível na Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro-RJ, a partir do dia 08/12/2017, das 13:30h às 17h. Interessados deverão comparecer com dispositivo de memória com entrada USB e também poderão solicitar o Edital pelo e-mail licitacao@cordeiro.rj.gov.br. Valor estimado/máximo: R\$13.315,37. Cordeiro, 04 de novembro de 2017.

JOSIMAR F. SANTOS
Pregoeiro

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.1751200352.078
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, compostas pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares e que classificaram a empresa M S SERRA E SERVIÇOS LTDA, situado a Rod. RJ 116, Km 134 - Condomínio Industrial - Macuco - RJ, CEP: 28.545-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.784.818/0001-82 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 050/2017, referente aquisição de prestação de serviços de utilização de equipamento hidrojetado conjugado com sucção de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação, com equipe de operação e combustível.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. M S SERRA E SERVIÇOS LTDA, situado a Rod. RJ 116, Km 134 - Condomínio Industrial - Macuco - RJ, CEP: 28.545-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.784.818/0001-82, com o valor global de R\$ 173.280,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 04 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTRATADA: M S SERRA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDROJETADO CONJUGADO COM SUÇÃO DE VÁCUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTAÇÃO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.
PRAZO: VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, ADITIVADO EM VALOR OU SUPRIMIDO.
VALOR GLOBAL: R\$ 173.280,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 207/2017, composta pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, situado a Avenida Raul Veiga, nº 98 - Centro - Cordeiro - RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.878.790/0001-94, como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 051/2017, referente aquisição de material de consumo (equipamentos de EPI), Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, situado a Avenida Raul Veiga, nº 98 - Centro - Cordeiro - RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.878.790/0001-94, com o valor global de R\$ 10.945,45 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 27 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTRATADA: FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE EPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 10.945,45 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.0412200672.121
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 633
FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Alexandre Bezerra Leite
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

André Luis Cruz Mion
Secretário de Administração

Vantoil Santos De Oliveira
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Luiz Antônio Da Silva Cavalheiro
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Jairo Barbosa do Amaral
Secretário Interino De Esporte e Lazer

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário Interino De Cultura

Felix Vieira Tostes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto
Secretario Interino De Turismo

Fabiano Rodrigues Pinto
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



PORTARIA Nº 437/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NO SEU ART. 85-A, E A LEI MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 1642/2011, R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Cordeiro.

I. Loanni de Azevedo Espírito Santo - Auxiliar Administrativo I - matrícula 100131436

II. Jose Samyr De Azevedo Fernandes - Auxiliar Administrativo I - matrícula 100141449

III. Elizabeth Fagundes de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais I - matrícula 30291495

IV. Rossana Pereira Espíndola - Diretor de Vigilância Sanitária Ambulatorial - matrícula 40171079

V. Cristiane Sodre Barbosa Pinto - Auxiliar Administrativo I - matrícula 400121245

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torna-se sem efeito a Portaria nº 188/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 440/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor RODRIGO DE SÁ TAVARES, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 400121346, de acordo com o Processo Administrativo nº4586, de 30 de novembro de 2017, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 441/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR JULIO MARCOS SANTOS DE CARVALHO do Cargo em Comissão de Assistente Júnior de Meio Ambiente, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de dezembro de 2017. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 442/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que proceda as anotações na ficha funcional do servidor abaixo relacionado, o qual está sendo remanejado da Secretaria de origem para a Secretaria abaixo descrita, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar de 01 de dezembro de 2017.

SEC. ORIGEM	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SEC. ATUAL
Administração	Jose Samyr de Azevedo Fernandes	Auxiliar Administrativo I	100141449	Fazenda

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI Nº 2185/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PLANTÃO DE ATENDIMENTO 24 HORAS PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1* - As Farmácias e Drogarias localizadas no Município ficam autorizadas ao funcionamento ininterrupto, inclusive em fins de semana e dias feriadados.

Art. 2º - Enquanto não houver farmácias ou drogarias funcionando ininterruptamente na cidade, o Poder Executivo Municipal designará órgão competente para organizar uma escala de rodízio de plantão de atendimento

LEI Nº 2186/2017

24 horas.

Parágrafo único - Para cumprir a escala de rodízio de plantão 24 horas, as farmácias e drogarias observarão a alternância de funcionamento para o período de 20h às 8h do dia subsequente, bem como para os fins de semana e dias feriados.

Art. 3º - Farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 4º - No período estabelecido, o plantão deverá ter a participação simultânea de no "mínimo" 01 (uma) farmácia localizada no município.

Art. 5º - A escala de rodízio de plantão 24 horas poderá ser alterada pelo órgão competente ou entidade representativa das farmácias e drogarias, sempre que motivos de interesse público ou das partes o exigirem, desde que previamente comunicado à população.

Parágrafo único - Não havendo acordo entre as farmácias e drogarias, compete ao órgão municipal de saúde intervir, estabelecendo a escala de rodízio e forma de atendimento, que será obrigatoriamente obedecida.

Art. 6º - A escala de rodízio de plantão 24 horas será fixada em local de fácil visualização das unidades de saúde do município e caberá aos proprietários dos estabelecimentos confeccionarem placas indicativas informando a escala de rodízio de plantão de atendimento, de forma bem visível, quando o mesmo estiver fechado.

Art. 7º - Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 20h às 8h do dia subsequente poderá ser feito através de "campainha", "janela" de fácil acesso ao consumidor, ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar a noite.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará e designará órgão competente para fiscalização do cumprimento desta Lei, aplicando-se aos infratores a penalidade de:

- I - Advertência;
- II - Multa; e
- III - Suspensão de Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único - As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, quando tratar-se de reiteração da ilegalidade e observando-se a necessária prevalência de relevante interesse público. A suspensão do Alvará de Funcionamento atenderá ao pressuposto da contumácia na conduta infracional, perdendo efeito após compromisso escrito de cumprimento aos pressupostos desta Lei.

Art. 9º - Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei junto ao órgão fiscalizador.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo Marco Duarte Fonseca.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS OU ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO APRESENTAR CÓPIA DE RECEITA DE MEDICAMENTOS A SEREM MINISTRADOS NO HORÁRIO LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1* - Torna-se obrigatório aos pais ou aos responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Cordeiro, apresentarem cópia, juntamente com original, de receitas expedidas pelos médicos, para medicamentos a serem ministrados, no horário letivo, pelos professores de apoio pedagógico ou profissional da área, se na instituição houver.

Parágrafo único - A cópia deverá ser anexada ao prontuário da criança ou adolescente e o original devolvido ao responsável.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva.

LEI Nº 2190/2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de Transferência de recursos Fundo a Fundo do INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB celebrado entre a Prefeitura de Município de Cordeiro e o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



DECRETO Nº 099/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEIS MUNICIPAIS N.º 2100 E 2117/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 192.244,65 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0003 /0201.0412200021.002-4490.52.00-04		58,33	
0039 /0301.0412201012.012-3390.30.00-00		15.000,00	
0041 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04		391,73	
0044 /0301.0412201012.012-3390.34.06-00		100,00	
0060 /0301.0412201022.133-3390.14.00-00		100,00	
0061 /0301.0412201022.133-3390.36.00-00		100,00	
0062 /0301.0412201022.133-3390.39.00-00		100,00	
0064 /0401.0412300111.116-4690.72.00-00		100,00	
0067 /0401.0412300122.017-3390.39.00-00		100,00	
0070 /0401.0412300141.010-4490.52.00-04		38,68	
0075 /0401.0412300142.019-3290.21.00-00		100,00	
0082 /0401.0412300142.019-3390.35.00-00		100,00	
0106 /0401.0412500102.022-3390.39.00-00		100,00	
0125 /0501.2060600162.030-3390.32.00-00		100,00	
0129 /0501.2060600172.029-3390.32.00-00		100,00	
0139 /0501.2060601052.141-3390.32.00-00		100,00	
0145 /0501.2069100182.032-3350.43.00-00		100,00	
0154 /0601.0309100211.014-4490.52.00-00		100,00	
0160 /0601.0309100212.033-3390.36.00-00		100,00	
0164 /0801.1236100411.016-4490.52.00-00		100,00	
0167 /0801.1236100411.018-4490.51.00-05		100,00	
0170 /0801.1236100411.019-4490.52.00-00		100,00	
0179 /0801.1236100412.043-3390.32.00-00		100,00	
0182 /0801.1236100412.045-3390.32.00-09		79,57	
0196 /0801.1236100412.046-3390.30.00-04		1.003,43	
0200 /0801.1236100412.046-3390.32.00-00		5.980,00	
0205 /0801.1236100412.046-3390.36.00-09		100,00	
0221 /0801.1236100462.047-3390.30.00-07		100,00	
0244 /0801.1236101141.148-4490.52.00-05		100,00	
0258 /0801.1236500422.048-3390.32.00-05		100,00	
0266 /0801.1236500422.056-3390.30.00-00		293,65	
0266 /0801.1236500422.056-3390.30.00-00		233,58	
0272 /0801.1236500852.208-4490.51.00-05		100,00	
0278 /0801.1236601132.199-3390.30.00-00		100,00	
0295 /0901.2712200332.066-3390.39.00-03		200,00	
0297 /0901.2781200291.031-4490.51.00-00		100,00	
0350 /1001.1512200391.036-4490.52.00-04		30,66	
0513 /1801.0412201111.072-4490.52.00-04		19,34	
0633 /2201.0412200672.121-3390.30.00-03		718,35	
0660 /2201.1545200792.196-3390.39.00-04		164.646,06	
0732 /0601.0309100211.013-4490.52.00-02		28,50	
0733 /0301.0412200081.007-4490.52.00-02		884,09	
0746 /0601.0309100211.013-4490.52.00-04		38,68	
0050 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03			8.000,00
0210 /0801.1236100412.046-3390.39.00-13			2.256,67
0365 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04			104.600,00
0634 /2201.0412200672.121-3390.30.00-04			2.560,92
0635 /2201.0412200672.121-3390.36.00-00			74.339,06
0711 /2401.2312200982.129-3390.14.00-00			488,00
Totais:		192.244,65	192.244,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 111/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2117/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 839.457,69 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0103 /0401.0412500102.020-3390.39.00-00		100,00	
0303 /0901.2781200291.131-4490.51.00-00		100,00	
0353 /1001.1512200392.076-3191.13.02-00		2.210,41	
0631 /2201.0412200672.121-3390.14.00-00		45,00	
0657 /2201.1545200792.187-3390.39.00-04		100.342,00	
0660 /2201.1545200792.196-3390.39.00-04		736.640,28	
0672 /2201.1751200351.138-4490.51.00-00		10,00	
0724 /2401.2333400992.142-3390.30.00-00		10,00	
0017 /0201.0412200022.002-3390.39.00-03			1.246,37
0019 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00			15.160,00
0034 /0301.0412201012.012-3190.11.01-00			103.164,69
0071 /0401.0412300142.019-3190.11.01-00			29.263,26
0185 /0801.1236100412.046-3190.11.01-05			4.729,43
0186 /0801.1236100412.046-3190.11.01-15			685.893,94
Totais:		839.457,69	839.457,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

PORTARIA N.º 443/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor das APA da Mata do Posto, de acordo com os Decretos Municipais n.º 013/2008 e 058/2017 e o Regimento Interno do Comitê Gestor da APA (Área de Proteção Ambiental) - Mata do Posto, por período indeterminado, até que se criem dispositivos em contrário.

Presidente: Jean Cumial Machado
Vice-Presidente: Jamir Barria Pereira
Secretário Executivo: Delzimar Deborssa Caetano

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA N.º 445/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVÉ:

DESIGNAR RAQUEL BITTENCOURT KNOLLER PEREIRA, Auxiliar Administrativo I, matrícula 300121296, para responder pelos Bens Patrimoniais e Almoxarifado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a contar de 13 de novembro de 2017. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2017 ATO N.º 08 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS O Município de Cordeiro, na pessoa de seu representante legal, RESOLVE CONVOCAR os classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2017, para apresentarem seus documentos na sexta-feira, dia 08 de dezembro de 2017, entre 12 e 17 horas, no Galpão da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Segue relação dos convocados:

FUNÇÃO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

FLAVIO DA SILVA
DAMIAO CONCEIÇÃO CALVELLI
RODRIGO FREITAS DA SILVA
MARCIO DE OLIVEIRA LIMA
CELSE LEITE FERREIRA
RODRIGO MODESTO DE OLIVEIRA
LUIS JACINTO DA SILVA
AILTON DA SILVA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
PAULO ROBERTO RAMOS COSTA

FUNÇÃO: VARREDOR

CELSE CORREA NEVES
AILTON NUNES PEREIRA
GABRIEL VENTANIA FIDELIS
DELMA DOS SANTOS TOSTES
WILSON CLEBER DA CRUZ LIMA
JORGE LUIS RODRIGUES PAZ
ENY SOARES DA SILVA
MARCELA DA COSTA TOBIAS
SONIA RAMOS DE SOUZA DA SILVA
PAULO SERGIO COSTA
ROSENI CARVALHO MORETE
DEJAMARA FAGUNDES MELO
JOSE CARLOS GONÇALVES COSTA
LUIS NATALINO DA SILVA
SUELY CHAVES DOS SANTOS
KELY SALES DE OLIVEIRA
PAULO CESAR SANTOS SILVA
JACKSON DA SILVA RAMOS
KELLER CRISTINA M SOUZA
VANUZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
BEATRIZ DE SOUZA SÁ FARIA
ADENILSON GONÇALVES DE PAIVA
ANTONIO VIERA DA SILVA
REGINA LUCIA COELHO DA SILVA
ANTONIO CARLOS VILELA DA SILVA
CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS
MARIO MORENO PAULO
MARILENE COUTO PINTO
ANTONIO FIGUEIREDO
SHEILA MACHADO SOUZA

MILTON COUTINHO
OSWALDO GOMES DE AGUIAR
AMILTON DA COSTA LIBANIO
JOSE PERICLES VELOSO
NILDO DOS REIS RAIMUNDO
ADILSON GOMES
ADILSON DOS SANTOS VIEIRA
ANA LUCIA SANTOS RAMOS
HENRIQUE LARANJA DA SILVA
ENILMAR PEREIRA DE SOUZA
LUCIA DE FATIMA GOMES LOPES
SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA
MANOEL JORGE FAGUNDES FILHO
PAULO CESAR OLIVEIRA ESTORANI
GENILTON NUNES PEREIRA
MARCELO DOS SANTOS
DEJAMAR SOUZA BORGES
GIOVANE DE SOUZA FELIPPE
ISAIAS BELMIRO DA SILVA
DULCINEIA MARTINS SILVA
RENATA DA SILVA
JOELMA ALEXANDRINO DE CARVALHO
VANILZA ROSA LOURENÇO
PATRICK BITTENCOURT DIAS
PAULA ROSAN E DA SILVA FERREIRA
DIANA DA COSTA TOBIAS
WANDERSON SALES DE OLIVEIRA
EDMILSON ESTANISLAU CRUZ OLIVEIRA
JAILSON TEIXEIRA PEREIRA
JOSE LUIS PEREIRA DE CARVALHO

Os convocados deverão apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados:

- " 1 FOTO 3X4.
- " CPF DO PRÓPRIO E DO CONJUGE.
- " CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PRÓPRIO E DO CONJUGE.
- " TÍTULO DE ELEITOR DO PRÓPRIO E DO CONJUGE.
- " CARTEIRA DE TRABALHO.
- " COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- " CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO.
- " CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
- " DECLARAÇÃO DE RENDAS / BENS.
- " CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE.
- " CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR.
- " CARTÃO DO PIS/PASEP. (MUITO IMPORTANTE)
- " NÚMERO DA CONTA CORRENTE - BANCO CEF

Cordeiro, 06 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: OBJETO: Aquisição de Medicamento Farmácia Básica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cf. anexo I do edital. LOCAL E DATA: 21 de dezembro de 2017, às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017, disponível na Av. Pres. Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro-RJ, a partir do dia 08/12/2017, das 13:30h às 17h. Interessados deverão comparecer com dispositivo de memória com entrada USB. Valor estimado/máximo: R\$ 1.313.448,46.

Cordeiro, 05 de dezembro de 2017
JOSIMAR F. SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituída pelas portarias nº 207/2017 e 249/2017, composta pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thulio Prata Soares e Júlia Vieitas Sarruf Alhanati que classificou as empresas B M G DISTRIBUIDORA LTDA ME, situado a Avenida José de Alencar, nº 1136, Loja 1 - Bairro Centro - Sumidouro/RJ, CEP: 28.637-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.594.163/0001-42, FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, situado a Avenida Raul Veiga, nº 98 - Bairro Centro - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.878.790/0001-94, ROMEIRO & ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, situado a Rua Manoel Gomes Henriques, nº 06 - Bairro Sumaré - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.596.357/0001-72, e MERCADO 100% LTDA ME, situado a Rua Visconde do Rio Branco, nº 164 - Bairro/ Distrito São José - Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.131.965/0001-81, como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 031/2017, referente a aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e tonners) para atendimento aos diversos setores e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. B M G DISTRIBUIDORA LTDA ME, situado a Avenida José de Alencar, nº 1136, Loja 1 - Bairro Centro - Sumidouro/RJ, CEP: 28.637-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.594.163/0001-42, com o valor global de R\$ 103.273,00 (cento e três mil, duzentos e setenta e três reais).

II. FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, situado a Avenida Raul Veiga, nº 98 - Bairro Centro - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.878.790/0001-94, com o valor global de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

III. ROMEIRO & ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, situado a Rua Manoel Gomes Henriques, nº 06 - Bairro Sumaré - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.596.357/0001-72, com o valor global de R\$ 130.766,85 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

IV. MERCADO 100% LTDA ME, situado a Rua Visconde do Rio Branco, nº 164 - Bairro/ Distrito São José - Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.131.965/0001-81, com o valor global de R\$ 31.770,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais)

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 19 de maio de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: B M G DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONNERS) PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 103.273,00 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO

P.T.: 1201.0812200542.085-3390.39.00-00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA

P. T.: 2001.1312200922.118-33.90.30-551-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

P. T.: 0501.2012200202.023-33.90.30-116-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

P. T.: 0201.0412200022.002-33.90.30-13-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

P. T.: 0601.0309100212.033-33.90.30-159-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P. T.: 1801.0412200892.115-33.90.30-495-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

P. T.: 1101.0612200282.079-33.90.30-400-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

P. T.: 1001.1512200392.076-33.90.30-357-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

P. T.: 1901.1854100902.116-33.90.30-538-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO

P. T.: 2401.2312200982.129-33.90.30-714-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

P. T.: 0401.0412300142.019-33.90.30-79-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

P. T.: 0901.2712200332.066-33.90.30-291-04

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONNERS) PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 1.830,00 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO

P.T.: 1201.0812200542.085-3390.39.00-00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. T.: 2001.1312200922.118-33.90.30-551-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

P. T.: 0501.2012200202.023-33.90.30-116-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO
 P. T.: 0201.0412200022.002-33.90.30-13-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 P. T.: 0601.0309100212.033-33.90.30-159-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 P. T.: 1801.0412200892.115-33.90.30-495-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 P. T.: 1101.0612200282.079-33.90.30-400-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 P. T.: 1001.1512200392.076-33.90.30-357-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 P. T.: 1901.1854100902.116-33.90.30-538-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO
 P. T.: 2401.2312200982.129-33.90.30-714-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 P. T.: 0401.0412300142.019-33.90.30-79-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 P. T.: 0901.2712200332.066-33.90.30-291-04

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ROMEIRO & ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONNERS) PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 130.766,85 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO
 P.T.: 1201.0812200542.085-3390.39.00-00
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 P. T.: 2001.1312200922.118-33.90.30-551-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
 P. T.: 0501.2012200202.023-33.90.30-116-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO
 P. T.: 0201.0412200022.002-33.90.30-13-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 P. T.: 0601.0309100212.033-33.90.30-159-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 P. T.: 1801.0412200892.115-33.90.30-495-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 P. T.: 1101.0612200282.079-33.90.30-400-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 P. T.: 1001.1512200392.076-33.90.30-357-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 P. T.: 1901.1854100902.116-33.90.30-538-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO
 P. T.: 2401.2312200982.129-33.90.30-714-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 P. T.: 0401.0412300142.019-33.90.30-79-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 P. T.: 0901.2712200332.066-33.90.30-291-04

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: MERCADO 100% LTDA ME.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONNERS) PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 31.770,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO
 P.T.: 1201.0812200542.085-3390.39.00-00
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 P. T.: 2001.1312200922.118-33.90.30-551-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
 P. T.: 0501.2012200202.023-33.90.30-116-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

P. T.: 0201.0412200022.002-33.90.30-13-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
P. T.: 0601.0309100212.033-33.90.30-159-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
P. T.: 1801.0412200892.115-33.90.30-495-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
P. T.: 1101.0612200282.079-33.90.30-400-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
P. T.: 1001.1512200392.076-33.90.30-357-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
P. T.: 1901.1854100902.116-33.90.30-538-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P. T.: 0301.0412201012.012-33.90.30-41-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO
P. T.: 2401.2312200982.129-33.90.30-714-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
P. T.: 0401.0412300142.019-33.90.30-79-04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
P. T.: 0901.2712200332.066-33.90.30-291-04

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
PREFEITO

LEI N.º 2193/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÕES, APOSENTADORIAS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Instituto de Pensões, Aposentadorias e Benefícios do Município de Cordeiro no valor de R\$ 1.309.837,08 (Hum milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação de dotações do orçamento do próprio Instituto de Pensões, Aposentadorias e Benefícios do Município na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1601.0927200632.209-3190.01.01-29			629.837,08	
1601.0927200632.209-3190.03.01-29			680.000,00	
1601.0927200632.210-3190.01.01-29				1.209.837,08
1601.0927200632.210-3190.03.01-29				100.000,00
Totais:			1.309.837,08	1.309.837,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Cidade Exposição